

## **Relatório Final**

Petição n.º 135/XV/1.ª

1º Peticionário: Rosa Sandra do Souto Carvalho e Castro

Relatora da Petição: Deputada Irene Costa

N.º de assinaturas: 7.970

Assunto: "Enfermeiros reclamam a correta contabilização de pontos no descongelamento de carreira"



#### I - Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 7.970 cidadãos e que tem como 1º subscritora a cidadã Rosa Sandra do Souto Carvalho e Castro, deu entrada na Assembleia da República a 4 de abril de 2023 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.

A referida Petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tendo sido designado inicialmente, como relator, o Deputado Paulo Marques. Com a cessação de funções deste Deputado a 14 de novembro de 2023, foi a Petição redistribuída à Deputada Irene Costa, do mesmo Grupo Parlamentar.

## II – Objecto da Petição

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, que seja consagrado o tratamento igual para todos os enfermeiros e que exista uma normal contabilização dos pontos para progressão na carreira desde 2004, em linha com o que se verifica com os restantes profissionais de enfermagem promovidos à categoria de Enfermeiro Especialista, por transição direta e sem necessidade de concurso público.

Na sua exposição, os peticionários começam por lamentar a falta de reconhecimento dos sucessivos Governos à classe profissional dos enfermeiros, o que "provocou um emaranhado de situações de inequívoca injustiça, sendo que o processo de descongelamento decorrente da LOE2018 e posterior aplicação do consagrado com o Decreto-Lei nº 80-B/2022, veio agravar a situação".

Referem que entre 2006 e 2009, foram abertos concursos para progressão de enfermeiros para a categoria de Enfermeiro Especialista e que o congelamento da contagem de tempo de serviço, para efeitos de progressão na administração pública, determinou que os enfermeiros que transitassem para Enfermeiro Especialista não progredissem na respetiva grelha salarial da carreira em vigor.



Denunciam que de modo diferente, o Decreto-Lei n.º 80-B/2022 de 28 de novembro, determina que os enfermeiros que transitam de forma automática para a Categoria de Enfermeiro Especialista e Enfermeiro Gestor, têm alteração remuneratória.

Consideram, pois, que esta situação constitui uma violação grosseira do princípio da igualdade, uma vez que "os enfermeiros que fizeram concurso para as categorias de Enfermeiro Especialista entre 2006 e 2009, ao abrigo do Decreto-Lei nº 437/91, de 8 de novembro, foram ultrapassados pelos colegas que concorreram com eles e não ficaram colocados, e ainda, por colegas com o mesmo tempo de serviço, sendo estes menos qualificados."

Apelam a que seja reposta a igualdade constitucionalmente consagrada para os casos em que, "quando o trabalho prestado for igual em quantidade, natureza e qualidade, seja igual a respetiva remuneração.", e que a remuneração deve ser "diferente quando os trabalhadores têm mais habilitações e mais tempo de serviço", corrigindo-se as inversões remuneratórias resultantes da aplicação de normativos legais desajustados.

## III – Análise da Petição

A presente Petição deu entrada no dia 04 de abril de 2023 e baixou à Comissão de Saúde a 28 do mesmo mês. Em virtude da ocorrência de uma falha informática cuja origem concreta não foi até ao momento possível apurar, esta Petição apenas foi detetada no correio eletrónico da Comissão de Saúde no dia 20 de julho de 2023.

Tendo a mesma sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde, e foi designado inicialmente como relator o Deputado Paulo Marques, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (GP/PS). Em virtude da cessão de funções deste Deputado, foi a mesma redistribuída à Deputada Irene Costa, do mesmo Grupo Parlamentar.

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da lei de Exercício do Direito de



Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada por várias vezes e republicada pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Consultada a base de dados da atividade parlamentar, verifica-se que baixou à Comissão de Saúde, no dia 14 de fevereiro de 2022, a Petição n.º 34/XV/1.ª- «Pela valorização dos enfermeiros», que reúne 301 assinaturas e peticiona a revisão dos valores remuneratórios associados à carreira dos enfermeiros.

Dado que a Petição em análise conta com 7.944 assinaturas, é obrigatória a nomeação de um Deputado Relator (de acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 5 da LEDP, tal nomeação é obrigatória quando a petição é subscrita por mais de 100 cidadãos).

É obrigatória a audição da primeira peticionária (de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 1 alínea a) da LEDP, que determina a obrigatoriedade de audição sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos), devendo também ser apreciada em Plenário dado ser subscrita por mais de 7.500 cidadãos, conforme previsto no artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP.

É também obrigatória a sua publicação integral no Diário da Assembleia da República (conforme estatuído no artigo 26.º, nº 1, alínea a) da LEDP, que determina a obrigatoriedade da publicação da petição sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos).

## IV - Diligências efetuadas pela Comissão

Tendo a presente petição reunido mais de 1000 subscritores, de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a versão imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, torna-se obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão parlamentar ou delegação desta. Assim, e cumprindo as disposições regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos em audição, no dia 3 de outubro, de 2023.



Estiveram presentes o Deputado Paulo Marques (PS), relator da petição, as Deputadas Helga Correia (PSD), Inês Barroso (PSD), Irene Costa (PS) e Isabel Pires (BE) e os Deputados João Dias (PCP), João Dias Coelho (PSD) e Pedro dos Santos Frazão (CH). Os peticionários estiveram representados por Alvara Silva, Lúcia Maria Colaço Oliveira Leite, Presidente da Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros, Marta Inácio e Ricardo Rio.

Os Peticionários começaram por reafirmar as suas pretensões, afirmando que a Lei do Orçamento do Estado para 2018, consagrou o descongelamento das carreiras da Administração Pública e abrangeu os trabalhadores de todas as carreiras que reuniam os requisitos legais para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, nos termos das respetivas carreiras. Frisaram que apesar disto, esta alteração não contemplou as especificidades da carreira de enfermagem e na carreira especial de enfermagem, alteradas em 2009 e em 2019. Com efeito, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGFP) prevê que a progressão na carreira por concurso faça "apagar" os pontos anteriormente adquiridos, consequentemente reiniciando a contagem dos pontos. Pretendiam os peticionários assim, o tratamento igual perante a alteração remuneratória decorrente da aprovação em concursos públicos durante o período compreendido entre 2006 a 2009, incluindo as situações previstas no n.º 2, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, para a existente categoria de enfermeiro especialista, permitindo, desta forma, a normal contabilização dos pontos desde 2004, como se verifica no caso dos restantes profissionais de enfermagem promovidos à mesma categoria de enfermeiro especialista, por transição direta. Concluíram afirmando que o processo de descongelamento permitiu contabilizar os pontos deste 2004 (para enfermeiros especialistas e enfermeiros gestores), sendo que cerca de 500 enfermeiros especialistas que ingressaram em concursos público anteriores reiniciaram a contagem de pontos, enquanto os enfermeiros que progrediram automaticamente foram beneficiados por auferirem mais.

Manifestaram o seu sentimento de injustiça, revolta e tristeza e reforçando o esforço pessoal e profissional que fizeram na sua carreira, e a frustração que sentiram face às



expetativas de progressão profissional que não foram atingidas. Acrescentaram casos pessoais em que a especialidade, concluída em 2007, num valor entre €7.000 a €8.000 foi paga pelas próprias, o que significou um esforço financeiro avultado e um acréscimo de horas de trabalho. Afirmaram que alguns casos houve situações em que os enfermeiros, que ajudaram a formar, auferem mais do que os formadores, o que consideram ser de uma profunda injustiça. Concluíram referindo que esta profissão era altamente desgastante, e reclamaram o descongelamento da carreira e avaliação de desempenho igual aos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira, como solução para este problema.

O Deputado Relator questionou então os peticionários sobre se já havia sido solicitado informação ao Ministro da Saúde através dos sindicatos, ao que a enfermeira Lúcia Leite informou que a resposta do Governo refere sempre que o problema está a ser analisado e que é a ACSS que terá de resolver o problema.

A Deputada Irene Costa reconheceu a luta dos peticionários e reconheceu-a como meritória. Referiu que o Ministro da Saúde, o Secretário de Estado da Saúde e o GP do PS estão atentos a esta questão, que não existe uma porta fechada e que persistem particularidades que são essenciais reconhecer. Por fim questionou os peticionários se consideravam que o Decreto Legislativo Regional da Região Autónoma da Madeira englobava uma boa solução para os enfermeiros.

A Deputada Inês Barroso lamentou que não se tenha verificado qualquer progresso desde a última vez que este tema foi analisado pela Assembleia da República. Frisou que o GP do PSD compreende o sofrimento destes profissionais e que irá acompanhar este assunto com muita insistência, tratando-se de uma situação que perdura há mais de 10 anos. Afirmou que este assunto não recai apenas sob a alçada do Ministro da Saúde, mas também sobre as competências da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Afirmou que a desvalorização de um assunto, apenas porque afeta



500 profissionais não carece de qualquer sentido, e que, para o GP do PSD, desde que haja uma pessoa em situação de injustiça é necessário acompanhar a sua situação. Por fim, agradeceu às peticionárias pela clareza na exposição dos problemas e pediu desculpa por Portugal ainda não ter conseguido resolver a questão que as trouxe ao Parlamento.

O Deputado Pedro dos Santos Frazão agradeceu à primeira peticionária que estava em missão na Guiné e sublinhou que a petição reunia mais de 7 mil assinaturas, o que significava que os referidos 500 enfermeiros conseguiram mobilizar muitas pessoas no sentido de apoiarem a sua pretensão. Acrescentou que 500 enfermeiros representavam apenas 1% dos enfermeiros no Serviço Nacional de Saúde, pelo que, se são poucos, não existe razão para que o Governo não resolva este problema. Concluiu afirmando que o GP do CH iria acompanhar esta Petição com uma iniciativa legislativa. O Deputado João Dias congratulou os peticionários pelo número de assinaturas recolhido e recordou que, no ano anterior, na primeira audição regimental do Ministro da Saúde, o GP do PCP colocou uma pergunta sobre o erro na contagem dos pontos na carreira de enfermagem. Reforçou que esta situação era absolutamente injusta e tão fácil de compreender como de resolver, acusando o Governo de não apresentar uma solução por não o pretender. Os profissionais a quem foram "zerados" os pontos quando foram aprovados num concurso público, no dia em que virem a sua situação resolvida, referiu, também terão direito aos retroativos. Frisou que a situação destes profissionais está bem identificada, o Governo refere que está a analisar a situação, mas nada será oferecido a estes enfermeiros, pois trata-se de um direito.

A Deputada Isabel Pires referiu que o GP do BE já apresentou propostas com vista à resolução deste problema e que não se compreende por que razão esta situação persiste, apontando que a mesma era um erro e que se devia a falta de vontade política. Concluiu afirmando que esperava que a posição dos peticionários possa chegar a quem pode resolver esta questão e defendeu que era inegável a necessidade de profissionais de saúde numa altura tão critica para o SNS.



As Peticionárias congratularam-se pela unanimidade manifestada pelos Deputados no sentido de resolver esta questão e afirmaram que os enfermeiros também já estavam cansados de palavras e queriam uma solução para o seu problema. Respondendo à questão do GP do PS, mencionou que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (RAM) aprovou dois Decretos Legislativos Regionais, um deles não foi ao encontro de todas as reivindicações, pelo que, em 2021, foram corrigidas todas as situações que estavam por regularizar no SESARAM. Vincou que a solução encontrada pela RAM foi muito inteligente, por um lado respeitando o que está plasmado na LGTFP e por outro, garantindo que era contabilizado todo o tempo de serviço para efeitos de contagem dos pontos. Sugeriu que, sendo o problema a LGTFP, o Governo só poderá resolver todas as situações pendentes com uma autorização legislativa neste sentido, considerando que seria em sede de discussão do Orçamento do Estado, a ocasião ideal para a resolução deste problema, aventando que se seguisse o exemplo da RAM, o trabalho já estava todo feito.

Face ao exposto, e tendo em conta o já referido, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta Petição em Plenário.

## V – Conclusões

- 1. De acordo com o disposto no nº 12, do artigo 17º, com a redação imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República;
- 2. Tendo em conta o nº 1 do artigo 26º do diploma atrás referido, deverá o mesmo ser publicado, na íntegra, em Diário da Assembleia da República;
- 3. Conforme o disposto nos artigos 19.º, n.º 1, alínea a) e 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a discussão desta petição será feita, obrigatoriamente, em Plenário;



- 4. Deverá ser remetida cópia da Petição e do respetivo Relatório ao Ministro da Saúde, para a tomada das medidas que entender pertinentes, nos termos do artigo 19.º da LEDP;
- 5. Deverá ser dado conhecimento do texto da presente petição aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para, querendo, ponderarem a adequação e oportunidade de medida legislativa ou resolutiva no sentido apontado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP;
- 6. Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Palácio de S. Bento, 3 de janeiro de 2024

A DEPUTADA RELATORA.

(Irene Costa)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(António Maló de Abreu)

